

RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO DE RENDA

Resultado da análise do recurso de renda de candidatos(as) participantes das reservas de vagas da Política de Ações Afirmativas, modalidade de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (Grupos A, B, G e H), referente à chamadas SISU - 4ª Reclassificação, realizada entre os dias 19 a 21 de novembro de 2024.

*Este resultado limita-se somente à análise de renda dos candidatos. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo candidato, para o deferimento do requerimento de matrícula.

DEFERIDO	Preenchimento de todos os requisitos necessários para comprovação de renda per capita familiar bruta igual ou inferior à permitida por lei.	
INDEFERIDO	Não apresentação de documentação comprobatória de renda per capita	
Motivo 1	familiar bruta ou apresentação de documentação incompleta.	
INDEFERIDO	Comprovação de renda per capita familiar bruta superior à permitida por	
Motivo 2	lei.	

ACESSO AO PARECER: O parecer com o motivo de indeferimento ficará disponível no SIGA X (sistema de matrícula da UFJF).

AUSÊNCIA DE PARECER: os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido e não receberem o parecer através SIGA X, poderão solicitar uma cópia através do e-mail comissao.prograd@ufjf.br até o dia 30/12/2024, no horário de 8h às 12h.

RECURSO: o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, em razão de apresentação de documentação comprobatória incompleta ou apuração de renda familiar bruta mensal per capita superior ao permitido pela legislação, poderá interpor recurso contra o resultado junto ao CONSU.

O recurso em última instância deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara e protocolado digitalmente pelo candidato ou procurador, através do sistema de matrícula SIGA X, entre os dias 20 a 30/12. As orientações sobre os procedimentos de recurso estão disponíveis no site da CDARA.

No recurso será permitida a juntada de documentação obrigatória e/ou complementar, se for o caso, não sendo permitida alteração da composição do grupo familiar por parte do (a) candidato (a).

* O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância – CONGRAD - e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.



CPF	CANDIDATO	RESULTADO
153.xxx.xxx-31	HIGOR GABRIEL MIRANDA GOMES	INDEFERIDO
150.xxx.xxx-09	ISRAELL VICTOR RODRIGUES RAMOS	DEFERIDO
700.xxx.xxx-61	KALLEBE PABLO DO CARMO SILVA	MATRÍCULA CANCELADA
127.xxx.xxx-11	LETICIA ALMEIDA CAMPOS DOS REIS	DEFERIDO
703.xxx.xxx-05	RAMON GUEDES MORAES RODRIGUES	INDEFERIDO

Juiz de Fora, 19 de dezembro de 2024.